



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 , - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23256.000555/2023-50

Interessado: @nome\_interessado@

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CENTRAL DE COMPRAS CAPITAL (158313)

(Processo Administrativo nº 23256.000555/2023-50)

[Termo de Referência Serviços Com Mão de Obra Lei 14.133 \(maio/2023\)](#)

### AVISO

A Central de Compras Capital do IFCE (CCOMPRAS-CAP) promoverá a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de mão de obra de Auxiliar de Manutenção Predial, Eletricista de Baixa-Tensão e Eletricista Auxiliar para o IFCE Campus Fortaleza; Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial, Portaria e Copeiragem para o IFCE Campus Aracati; Serviços de Merendeiro para o IFCE Campus Caucaia; e Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial, Eletricista de Baixa-Tensão, Recepcionista e Portaria para o IFCE Campus Pecém a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Porém, conforme as peculiaridades de cada campus, o licitante deverá observar o quadro abaixo para o perfeito dimensionamento de sua proposta:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	INSTRUMENTO DE MITIGAÇÃO DE RISCO	REGIME DE EXECUÇÃO	LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA PARA LICITAÇÃO	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
GRUPO 1	01	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza	IFCE CAMPUS FORTALEZA (158313)	FATO GERADOR (ver item 7.57 deste termo de referência)	Empreitada por Preço Unitário	IFCE - Campus Fortaleza - Av. treze de maio, 2081 Bairro Benfica, Fortaleza (CE)	Conforme item 5.5 Materiais a serem disponibilizados para a contratação dos itens 1, 2 e 3 – IFCE CAMPUS FORTALEZA
	02	Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - CBO 7321-20 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza.					
	03	Serviços de Eletricista Auxiliar - CBO 7156-15 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza					
	04	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	IFCE CAMPUS ARACATI (158958)	CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (ver itens 7.43 a 7.56 deste termo de referência)	Empreitada por Preço Global	IFCE – Campus Aracati - Rodovia CE 040, KM 137,1 - Bairro: Aeroporto - Aracati/CE	Conforme item 5.5 Materiais a serem disponibilizados para a contratação dos itens 4 e 6 – IFCE CAMPUS ARACATI
	05	Serviços de Portaria (CBO 5174-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati					Não se aplica ao item 5

	06	Serviços de Copeiragem (CBO 5134-25) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati					Conforme item 5.5 Materiais a serem disponibilizados para a contratação dos itens 4 e 6 – IFCE CAMPUS ARACATI
	07	Serviços de Merendeiro (CBO 5-31.60) 44 horas semanais para o IFCE campus Caucaia	IFCE CAMPUS CAUCAIA (158960)	FATO GERADOR (ver item 7.57 deste termo de referência)	Empreitada por Preço Unitário	IFCE – Campus Caucaia - Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE	Não se aplica ao item 7
GRUPO 2	08	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	IFCE CAMPUS PECÉM (158974)	FATO GERADOR (ver item 7.57 deste termo de referência)	Empreitada por Preço Unitário	IFCE – Campus Pecém - Rodovia CE 422, s/n, Km 4,5, Complexo Industrial e Portuário do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE. 62670-000	Conforme item 5.5 Materiais a serem disponibilizados para a contratação dos itens 8 e 9 – IFCE CAMPUS PECÉM
	09	Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - (CBO 7321-20) - 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém.					Não se aplica ao item 10
	10	Serviços de Recepcionista (CBO 4221-05) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém					Não se aplica ao item 11
	11	Serviços de Portaria (CBO 5174-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém					

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de mão de obra de Auxiliar de Manutenção Predial, Eletricista de Baixa-Tensão e Eletricista Auxiliar para o IFCE Campus Fortaleza; Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial, Portaria e Copeiragem para o IFCE Campus Aracati, Serviços de Merendeiro para o IFCE Campus Caucaia e Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial, Eletricista de Baixa-Tensão, Recepcionista e Portaria para o IFCE Campus Pecém, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL POR POSTO (B)	VALOR TOTALMENSAL (C) = (A) X (B)	VALOR TOTALANUAL (C) X 12 MESES
01	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza	1627	UNIDADE	08	4.620,78	36.966,24	443.594,88
02	Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - CBO 7321-20 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza.	14354	UNIDADE	02	6.639,60	13.279,21	159.350,52
03	Serviços de Eletricista Auxiliar - CBO 7156-15 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza	14354	UNIDADE	02	5.687,22	11.374,43	136.493,16
04	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	1627	UNIDADE	02	5.377,84	10.755,68	129.068,16
05	Serviços de Portaria (CBO 5174-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	8729	UNIDADE	01	4.674,29	4.674,29	56.091,48

06	Serviços de Copeiragem (CBO 5134-25) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	14397	UNIDADE	01	4.433,60	4.433,60	53.203,20
07	Serviços de Merendeiro (CBO 5-31.60) 44 horas semanais para o IFCE campus Caucaia	22861	UNIDADE	03	4.157,94	12.473,82	149.685,84
08	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	1627	UNIDADE	01	4.416,00	4.416,00	52.992,00
09	Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - (CBO 7321-20) - 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém.	14354	UNIDADE	01	6.019,58	6.019,58	72.234,96
10	Serviços de Recepcionista (CBO 4221-05) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	8729	UNIDADE	01	4.488,11	4.488,11	53.857,32
11	Serviços de Portaria (CBO 5174-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	8729	UNIDADE	01	4.565,88	4.565,88	54.790,56

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante abaixo:

1.2.1. Auxiliar de Manutenção Predial: Responsável por auxiliar em atividades de manutenção e reparos nas instalações prediais, envolvendo alvenaria, pintura, encanamento, entre outros. A natureza comum desse cargo se deve ao fato de que a maioria das organizações, sejam elas públicas ou privadas, necessitam de serviços de manutenção em suas instalações.

1.2.2. Eletricista de Baixa-Tensão e Eletricista Auxiliar: Ambos os cargos estão relacionados à manutenção elétrica, sendo o Eletricista de Baixa-Tensão o profissional mais experiente e o Eletricista Auxiliar o assistente. A manutenção elétrica é uma demanda comum em edifícios e instalações diversas.

1.2.3. Porteiro: O porteiro é responsável por controlar o acesso de pessoas e veículos, bem como monitorar a entrada e saída de visitantes. A natureza comum desse cargo decorre da necessidade básica de controle de acesso e segurança em qualquer local físico.

1.2.4. Copeiro e Merendeiro: Ambos os cargos estão ligados à preparação e servimento de alimentos, seja em ambientes como escolas, hospitais, escritórios ou outras instituições. A alimentação é uma necessidade fundamental, o que justifica a natureza comum dessas posições.

1.2.5. Recepcionista: O papel da recepcionista envolve atendimento a visitantes, clientes e fornecedores, bem como gerenciamento de ligações e informações. A recepção é uma função presente em praticamente todos os tipos de estabelecimentos, tornando-a de natureza comum.

1.2.6. Os cargos mencionados possuem características padronizadas e são requeridos em uma ampla variedade de instituições e organizações, o que os enquadra na categoria de "serviços comuns".

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que:

- a) são essenciais, atendendo as demandas internas dos campi que compõem a Central de Compras Capital do IFCE de forma permanente e contínua;
- b) asseguram o funcionamento das atividades finalísticas do IFCE por mais de um exercício financeiro; e
- c) sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) IFCE CAMPUS FORTALEZA: 158313
- II) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000002/2023;

- III) Data de publicação no PNCP: 18/01/2023;
- IV) Id do item no PCA: 621;
- V) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO;
- VI) Identificador da Futura Contratação: 158313-2/2023;
  
- VII) IFCE CAMPUS ARACATI: 158958
- VIII) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000020/2023;
- IX) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- X) Id do item no PCA: 388, 389 E 390;
- XI) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE; 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;
- XII) Identificador da Futura Contratação: 158958-55/2023; 158958-57/2023 E 158958-56/2023;
  
- XIII) IFCE CAMPUS CAUCAIA: 158960
- XIV) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000025/2024;
- XV) Data de publicação no PNCP: 16/08/2023;
- XVI) Id do item no PCA: 1;
- XVII) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOA;
- XVIII) Identificador da Futura Contratação: 158960-55/2023;
  
- XIX) IFCE CAMPUS PECÉM: 158974
- XX) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000029/2023;
- XXI) Data de publicação no PNCP: 24/08/2023;
- XXII) Id do item no PCA: 1, 2, 3, 4 E 5;
- XXIII) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL; 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO;
- XXIV) Identificador da Futura Contratação: 158974-1/2023;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Para os itens 1, 2 e 3 do campus Fortaleza os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar nº 04/2023 - IFCE CAMPUS FORTALEZA (SEI nº 5434689);

4.1.2 Para os itens 4, 5 e 6 do campus Aracati os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar nº 13/2023 - IFCE CAMPUS ARACATI (SEI nº 5435789);

4.1.3 Para o item 7 do campus Caucaia os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar nº 23/2023 - IFCE CAMPUS CAUCAIA (SEI nº 5200730); e

4.1.4 Para os itens 8, 9, 10 e 11 do campus Pecém os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar nº 13/2023 - IFCE CAMPUS PECÉM (SEI nº 5432101)

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme abaixo:
  - 4.7.1. O horário para a vistoria no IFCE - Campus Fortaleza, situado na Av. Treze de Maio, 2081 Bairro Benfica, será de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11:30 horas, devendo ser efetuado agendamento prévio da visita com a Coordenadoria de Manutenção Predial do IFCE campus de Fortaleza (CMP-FOR) através do Telefone (085) 3307-3609 e/ou e-mail: [cmp.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:cmp.fortaleza@ifce.edu.br)
  - 4.7.2. O horário para a vistoria no IFCE - Campus Aracati, situado na Rodovia CE-040, Km 137,1, S/N - Aeroporto - Aracati/CE - CEP: 62.800-000, será de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30, devendo ser efetuado agendamento prévio da visita com as seguintes Coordenadorias: - Serviços de auxiliar de manutenção predial e porteiro: Coordenadoria de Infraestrutura do IFCE campus de Aracati (CINFRAARA) através do Telefone (88) 3303-1200 e/ou email: [infra.aracati@ifce.edu.br](mailto:infra.aracati@ifce.edu.br). - Serviços de copeiro: Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE campus de Aracati (CAE-ARA) através do Telefone (88) 3303-1200 e/ou email: [cae.aracati@ifce.edu.br](mailto:cae.aracati@ifce.edu.br).
  - 4.7.3. O horário para a vistoria no IFCE - campus Caucaia, situado Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE, será de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo ser efetuado agendamento prévio da visita com o Setor de Nutrição do IFCE campus Caucaia (SETAE-CAU) através do e-mail: [nutricao@caucaia.ifce.edu.br](mailto:nutricao@caucaia.ifce.edu.br).
  - 4.7.4. O horário para a vistoria no IFCE - Campus Pecém, situado na Rod. CE 422, s/n, Km 4,5, Compl. Ind. e Port. do Pecém, São Gonçalo do Amarante, será de quartas, quintas ou sextas, das 13 horas às 16 horas, devendo ser efetuado agendamento prévio da visita com a Coordenação de Administração e Planejamento do IFCE campus Pecém (CAP-PEC) através do e-mail: [cap.pecem@ifce.edu.br](mailto:cap.pecem@ifce.edu.br).
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1 Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.
  - 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme segue:
    - 5.1.2.1. Para os itens 1, 2 e 3 do campus Fortaleza a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar nº 04/2023 - IFCE CAMPUS FORTALEZA (SEI nº 5434689)
    - 5.1.2.2. Para os itens 4, 5 e 6 do campus Aracati a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar nº 13/\*2023 - IFCE CAMPUS ARACATI (SEI nº 5435789)
    - 5.1.2.3. Para o item 7 do campus Caucaia a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar nº 23/2023 - IFCE CAMPUS CAUCAIA (SEI nº 5200730)

5.1.2.4. Para os itens 8, 9, 10 e 11 do campus Pecém a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar nº 13/2023 - IFCE CAMPUS PECÉM (SEI nº 5432101)

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço e horários::

5.2.1. Para os itens 1, 2 e 3 do campus Fortaleza: os serviços deverão ser realizados no IFCE - Campus Fortaleza, situado na Av. Treze de Maio, 2081 Bairro Benfica, nos locais indicados pela Coordenadoria de Manutenção Predial do IFCE campus de Fortaleza (CMP-FOR). O horário de funcionamento do IFCE – campus de Fortaleza é das 06:00 às 23:00 horas, de segunda à sexta-feira, eventualmente aos sábados e domingos, visto que os serviços possuem horário estendido e sem intervalo para almoço, em razão do horário das aulas serem das 07:30 às 12:00, das 13:30 às 18:00h e das 18:30 às 22:30. Assim, os serviços de Auxiliar de Manutenção Predial, Eletricista de Baixa-Tensão e Eletricista Auxiliar devem se adequar a estes horários, podendo ser variável de acordo com o setor de manutenção predial, porém sempre se respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais

5.2.2. Para os itens 4, 5 e 6 do campus Aracati : os serviços deverão ser realizados no IFCE - Campus Aracati, situado na Rodovia CE040, S/N, KM 137, bairro Aeroporto, nos locais indicados pela Coordenadoria de Infraestrutura do IFCE campus de Aracati (CINFRA-ARA) e pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE campus de Aracati (CAE-ARA). O horário de funcionamento do IFCE – campus de Aracati é das 06:00 às 22:00 horas, de segunda à sexta-feira, eventualmente aos sábados e domingos, visto que os serviços possuem horário estendido e sem intervalo para almoço, em razão do horário das aulas serem das 07:00 às 11:45, das 13:30 às 18:00h e das 18:30 às 22:00. Assim, os serviços de Auxiliar de Manutenção Predial, Portaria e Copeiragem devem se adequar a estes horários, podendo ser variável de acordo com a CINFRAARA e CAE-ARA, porém sempre se respeitando a jornada de 44 horas semanais para os serviços demandados.

5.2.3. Para o item 7 do campus Caucaia: os serviços deverão ser realizados no IFCE campus Caucaia, situado na Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE, nos locais indicados pelo Setor de Nutrição do IFCE campus Caucaia (SETAECAU). O horário de funcionamento do IFCE campus Caucaia é das 07:15 às 21:50 horas, de segunda à sexta-feira, eventualmente aos sábados e domingos, visto que os serviços possuem horário estendido e sem intervalo para almoço, em razão do horário das aulas serem das 07:15 às 11:35 (manhã), das 13:00 às 17:20h (tarde) e das 18:20 às 21:50 (noite). Assim, os serviços de merendeiro devem se adequar a estes horários, podendo variar de acordo com a demanda do Setor de Nutrição, porém sempre se respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais.

5.2.4. Para os itens 8, 9, 10 e 11 do campus Pecém: os serviços deverão ser realizados no IFCE Campus Pecém, situado na Rod. CE 422, s/n, Km 4,5, Compl. Ind. e Port. do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE, nos locais indicados pela Coordenação de Infraestrutura do IFCE campus Pecém (CINFRA-PEC). O horário de funcionamento do IFCE campus Pecém é das 07h30 às 17h45, de segunda à sexta-feira, eventualmente aos sábados, visto que os serviços possuem horário estendido e sem intervalo para almoço, em razão do horário das aulas serem das 07h30 às 11h45 e das 13h30 às 17h45. Assim, os serviços de Auxiliar de Manutenção Predial, Eletricista de Baixa-Tensão, Porteiro e Recepcionista devem se adequar a estes horários, podendo ser variável de acordo com a CINFRA-PEC, porém sempre se respeitando a carga horária máxima de 44 horas semanais.

#### Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência conforme abaixo:

5.4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 04/2023 - IFCE CAMPUS FORTALEZA (SEI nº 5434689)

5.4.2. Estudo Técnico Preliminar nº 13/\*2023 - IFCE CAMPUS ARACATI (SEI nº 5435789)

5.4.3. Estudo Técnico Preliminar nº 23/2023 - IFCE CAMPUS CAUCAIA (SEI nº 5200730)

5.4.4. Estudo Técnico Preliminar nº 13/2023 - IFCE CAMPUS PECÉM (SEI nº 5432101)

#### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Materiais a serem disponibilizados para a contratação dos itens 1, 2 e 3 – IFCE CAMPUS FORTALEZA:

SEQUENCIAL	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE ANUAL
01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção e armação preta e hastes reguláveis. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção	450515	34

		contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário Com antiembaçante Abas laterais e cordão Armação preta e hastes reguláveis		
02	PROTETOR AURICULAR	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Protetor auditivo</li> <li>• Tamanho único</li> <li>• Moldável a diferentes canais</li> <li>• Confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção</li> <li>• Composto de um eixo com 03 flanges, onde: <ul style="list-style-type: none"> <li>- A primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas e com dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior</li> </ul> </li> <li>• Acompanha cordão de algodão</li> <li>• Excelente atenuação de ruídos</li> </ul>	257074	51
03	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	<p>Características técnicas:  Confecção: tricotada em 03 fios de algodão  Embalagem: 01 par  Palma: com pigmentos antiderrapante de PVC  Punho: com elástico  Cores: mescla ou crua Material: Algodão  Revestimento Interno: Sem Forro  Acabamento Superficial: Emborrachamento Por Pontos Na Palma  Tamanho: Médio</p>	481629	468
04	LUVAS NITRÍLICAS	<p>Material: Nitrílica</p> <p>Aplicação: Limpeza</p> <p>Tamanho: Único</p> <p>Acabamento Palma: Antiderrapante</p> <p>Tipo Uso: Reutilizável Levemente texturizada nas pontas dos dedos;  Possui punho com acabamento enrolado;</p> <p>Ambidestra;  Não estéril;  Sem pó.  Material: borracha sintética (nitrilo)</p>	450516	156
05	LUVA PVC	<p>Tamanho: 46 Cm  Tamanho Punho: Cano Longo  Características Adicionais: Sem Forro, Áspera</p>	345491	26
06	LUVA DE RASPA DE COURO	<p>Material: Raspa De Couro</p> <p>Revestimento Interno: Sem Forro</p>	421064	26

		<p>Tamanho: Único</p> <p>Tamanho Cano: Curto - Luva de raspa de couro. Indicada para uso contra agentes abrasivos e escoriantes. Fabricada em material resistente, oferece alta durabilidade e segurança durante a operação. Ideal para várias utilizações de manutenção industrial, entre outros. Tamanho do punho: 20cm - Tamanho: único</p>		
07	CAPACETE	Material: Plástico - Tipo Aba: Frontal - Tipo Copa: Com Estrias - Cor: Azul Claro - Aplicação: Construção Civil/Cia Eletricidade E Indústrias - Características Adicionais: Dupla Suspensão	221235	13
08	AVENTAL DE RASPA DE COURO	Material: Raspa De Couro - Comprimento: 1,20 M - Largura: 0,70 M - Características Adicionais: Inteiro, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste	440995	4
09	CAPACETE COMPLETO - MARCENEIRO	<p>Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (Abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo); Suspensão em peça única, injetada em polietileno de baixa densidade;</p> <p>Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma;</p> <p>Jugular opcional confeccionada em PVC com 13 mm de largura e ajuste através de passador plástico;</p> <p>O design do casco foi projetado para distribuir uniformemente o impacto;</p> <p>Suspensão de 6 pontos propicia uma melhor distribuição do peso;</p> <p>A tira absorvente de suor foi especialmente projetada para absorver o máximo de suor, não irritar e pele e oferecer um excelente conforto.</p> <p>Capacete na cor branco;</p> <p>Viseira incolor e abafador de ruídos;</p> <p>CA 31469 Capacete na cor branca</p> <p>CA 34144 Protetor Facial</p> <p>CA 26023 Abafador de Ruído</p>	224829	2
10	MÁSCARA - N95 - PFF2	<p>Tipo: P/Proteção Contra Poeiras, Fumos E Névoas</p> <p>Óxidas Características Adicionais: Semi-Facial, Classe Pff-2, Referência 3m N95, Mode - Máscara cirúrgica descartável kn 95 PFF2 S – com 05 Camadas e elemento filtrante anticontaminante MeltBlown, confortável, com clipe nasal para melhora ajuste ao usuário e elástico.</p>	313379	816

		Atendendo plenamente a rdc 379, Eficiência de filtragem de partículas (efp) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (bfe) > 95%		
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (MERGULHO)	Máscara De Mergulho Adapta-se bem a todo tipo de rosto CORPO e TIRA injetados em SILIPRENE macio, na cor preta. Vidros temperados intercambiáveis, os quais possibilitam a colocação de lentes corretivas. Fivelas pivotantes com ajuste rápido de tira.	131326	04
12	PROTETOR AURICULAR (para proteger o ouvido de líquido)	- Material: Silicone, PVC. - Tamanho: cerca de 9 x 2 x 1 cm. - O design em forma de cogumelo pode efetivamente impedir que a água corra para os ouvidos.	131326	04
13	PROTETOR SOLAR	Forma Farmacêutica: Creme  Tipo Proteção: Uva/Uvb  Fator Proteção: Fator 50Fator de Proteção Solar 50 - Volume 200ml - Área de aplicação corporal - Tipo de pele: Todos os tipos - Resistente a água .	405885	24
14	CAMISAS DE MANGA LONGA COM FATOR DE PROTEÇÃO	camisas de manga longa com fator de proteção	443767	4
15	CHAPEU PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA E PESCOÇO	chapéu para proteção da cabeça e pescoço	604415	4
16	BOTA DE PVC	Bota de PVC	374377	4
17	Protetor Facial Contra Arco Elétrico	Protetor Facial Arc-Flash Com Capacete Proteção Térmica e Arco Elétrico CA 41986 Protetor facial acoplado a capacete de segurança composto um arco de material plástico preto (poliamida) Um visor fabricado em material plástico (policarbonato) cor verde e um protetor - Protetor facial acoplado a capacete de segurança composto um arco de material plástico preto (poliamida) Um QUALIFLEXr fabricado em material plástico (policarbonato) cor verde e um protetor de queixo de material plástico (polipropileno) 240 mm de altura e 495 mm de largura incluindo a proteção lateral Preso ao arco por meio de cinco pinos plásticos. O arco é fixado em um dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Para uso com os capacetes: "GENESIS" (C.A 36.099, Classe B).	467181	04

18	Cinto de Segurança	<p>Confeccionado em fita poliéster retardante a chama;</p> <p>Confeccionado em fita poliéster retardante a chama;</p> <p>02 meia-argolas, para posicionamento na cintura;</p> <p>01 meia-argola como ponto de conexão dorsal;</p> <p>05 fivelas duplas para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros;</p> <p>02 laços frontais para ancoragem;</p> <p>Ajuste peitoral;</p> <p>Almofada para proteção lombar;</p> <p>Alças, para espaço confinado.</p>	405885	04
19	Luva Isolante de Borracha	<p>Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. - Material: Látex Natural</p> <p>Tamanho: 9,5</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Características Adicionais: Isolação 500v, Classe 00, Tipo Ii</p> <p>* Uso: Eletricista</p> <p>* Tamanho Cano: Longo</p> <p>* Formato: Anatômico</p>	304366	4
20	Manga Isolante de Borracha	Manga de segurança isolante de borracha, tipo II, classe 2, modelo curvo.	220548	4
21	Capacete de segurança classe B	<p>Material: Polietileno Alta Densidade</p> <p>* Tipo Aba: Frontal</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Aplicação: Construção Civil/Cia Eletricidade E Indústrias</p> <p>Características Adicionais: Classe B, Logotipo Empresa C. A. Impresso, Local - Alta resistência</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Casco fabricado em polietileno de alta densidade</li> </ul> <p>Distribuição do peso</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Suspensão com 6 pontos de fixação</li> </ul> <p>CA 29.792</p>	322195	04

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aprovado para proteção do crânio contra impactos de objetos e choques elétricos</li> </ul> <p>Normas Atendidas</p> <p>NBR 8221 CLASSE B: 30 kV TIPO II – Aba frontal</p>		
22	Rádio Comunicadores	<p>RADIO COMUNICADOR - IDENTIFICACAO: CONJUNTO 18 RADIOS COMUNICADORES BIDIRECIONAIS COM BASES CARREGADORAS; ALIMENTACAO: APROXIMADAMENTE 4,8V E BATERIA DE LÍTIO OU LI-ON DE NO MÍNIMO 800MAh. Mínimo de 12 horas de autonomia; FREQUENCIA OPERACAO: UHF APROXIMADAMENTE 460,50 MHZ A 470,70 MHZ; SAIDA: APROXIMADAMENTE 26 CANAIS, 0,5W, ANTENA; SUBTONS: APROXIMADAMENTE 120 CODIGOS PRIVATIVOS; DISPLAY: LUMINOSO; LIVRE DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO; ALCANCE: MÍNIMO 9,6 KM EM ÁREAS ABERTAS E 2KM EM ÁREAS URBANAS ( É necessário que eles se comuniquem no interior dos prédios / blocos do IFCE Campus Fortaleza sem dificuldades no sinal); INDICADOR: CARGA DE BATERIA, CANAIS E/OU FREQUENCIA; RADIO COMUNICADOR A PROVA DE AGUA E POEIRA. BIVOLT; 02 BATERIAS E 02 PRESILHAS PARA CINTO;</p>	286060	18

## 5.4.2 Materiais a serem disponibilizados para a contratação dos itens 4 e 6 – IFCE CAMPUS ARACATI:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – item 4			
LISTA DE MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL PARA 2 FUNCIONÁRIOS
01	Carro de mão caçamba quadrada de 65 litros Tramontina ou similar. Carro de transporte manual, de aço 0,9mm (cacamba) e 1,5 mm (chassi), acabamento com pintura eletrostática a pó, para construção civil e uso geral, tipo carrinho de mão para pedreiro, com cacamba aberta, estrutura em eixo tubular duplo, dois braços metálicos com terminações em pegadores plásticos, capacidade mínima para 65 litros, pneu com câmara 3.25/8", no total de 1 (uma) roda frontal e apoios traseiros duplos para estacionamento	UNIDADE	1

02	Enxada material: aço alto carbono 1070 , largura: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 180 c	UNIDADE	2
03	Pá Material Cabo: Madeira , Aplicação: Construção Civil, Material: Aço , Formato: De Bico	UNIDADE	2
04	Peneira - Peneira Material: Aço , Material Borda: Madeira, Tipo Malha: Fina, Aplicação: Areia Grossa/Café Em Grãos/Areia Média/Feijão, Diâmetro: 60 CM, Formato: Redondo	UNIDADE	2
05	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	UNIDADE	2
06	Espátula - Espátula Aplicação: Massa E Raspagem, Tamanho: 8 CM, Material. Cabo: Plástico , Material Lâmina: Metal	UNIDADE	2
07	Linha para pedreiro tipo trançada 100M	UNIDADE	1
08	Martelo - Martelo Material: Aço Carbono , Acabamento Corpo: Cromado, Tipo: Unha , Tamanho: 27 MM, Material Cabo: Madeira	UNIDADE	2
09	Marreta - Marreta Material: Aço Carbono Forjado E Temperado, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Tipo: Oitavado , Material Cabo: Madeira, Peso: 1 K	UNIDADE	1
10	Prumo para pedreiro	UNIDADE	1
11	Esquadro Material Régua: Aço , Comprimento Régua: 300 MM, Tipo Graduação: Dupla , Tipo Sistema Medição: Decimal , Escala Graduação: 1 Mm, Aplicação: Marcenaria , Tipo: Combinado , Material Cabo: Alum	UNIDADE	1
12	Chave Ajustável Material: Aço , Acabamento Superficial: Cromado, Tipo: Grifo, Tamanho: 14 PO	UNIDADE	2
13	Chave ajustável - Chave Ajustável Tipo: Inglesa , Material: Aço Cromo Vanádio	UNIDADE	2
14	Alicate Amperímetro Material: Plástico , Tipo: Digital , Corrente: 40 A/ 400 A, Voltagem: 600 V C A E 600 V Cc V, Alimentação: Bateria , Voltagem Bateria: 9 V, Resistência: 400 Ohm/ 4000 Ohm/ 40 KOHM, Aplicação: Eletricidade	UNIDADE	2
15	Alicate Rebitador Peças / Acessórios Material Corpo: Aço , Bicos: 3/32, 1/8, 5/32 E 3/16" , Tipo: Manual , Material Cabo: Emborrachado	UNIDADE	1
16	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	UNIDADE	1
17	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro , Altura: 1,9 CM, Comprimento: 23 CM, C	UNIDADE	4
18	Soprador Acionamento: Elétrico , Volume Ar: 150 A 500 L/MIN, Aplicação: Solda , Tipo: Térmico Portátil , Características Adicionais: Tipo Pistola, Display Digital , Potência: 2.000 W, Voltagem: 110/220	UNIDADE	2
19	Jogo Serra Copo com 14 peças, indicada para metais e madeiras, acompanha maleta plástica. Composição mínima: - 06 Serras copo em aço rápido: 22, 29, 35, 44, 51 e 64 mm - 01 Haste/ suporte nº1 de 1/4" e rosca 1/2" UNF com broca piloto de aço rápido de 1/4" - 01 Haste/ suporte nº2 de 3/8" e rosca 5/8" UNF com broca piloto de aço rápido de 1/4" - 01 Adaptador/ redutor com rosca de 5/8" UNF para rosca de 1/2" UNF	UNIDADE	1

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – item 4				
LISTA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE ANUAL PARA 2 FUNCIONÁRIOS

01	Respirador - Material: Camadas Fibras Sintéticas, Quantidade Pontos Fixação: Tiras Vedação Anatômica, Clipe Nasal, Tamanho Peça Facial: Adulto, Aplicação: Classe N99, Pff3 Ou Equivalente, Características Adicionais: Eficiência Filtração Mínima 99% - SI, Tipo: C/ Cor, Carvão Ativado, Tipo Uso: Descartável, Formato: Tipo Concha, Quantidade Válvulas: C/ Válvulas	UNIDADE	100	200
02	Abafador Ruído Auricular Material: Polietileno , Cor: Preta , Formato: Concha , Tamanho: Regulável , Uso: Absorção Ruído , Aplicação: Proteção Auricular Em Trabalho Mecânico	UNIDADE	1	2
03	MASCARA DE PROT.P/SOLDA,ESCUREC.AUTOM,A BATERIA,2 SENSORES,CA43534	UNIDADE	1	2
04	Óculos de segurança contra partículas, faíscas, respingos de produtos químicos. Lente escura	UNIDADE	1	2
05	Luva de lã pigmentada	PAR	12	24
06	Luva de alta resistência a cortes adaptável ao bom tato e abrasão (luva de kevlar)	PAR	1	2
07	Luva borracha - Luva Borracha Material: Látex Natural , Tamanho: Sob Medida , Cor: Amarela , Características Adicionais: Aveludada Internamente, Antiderrapante E Bordas A	PAR	12	24
08	Cinto Segurança Material: Poliéster , Uso: Paraquedista	UNIDADE	1	2
09	Talabarte de salvamento e segurança - Talabarte De Salvamento E Segurança Material: Corda De Poliamida , Componentes: 01 Ganchos Dupla Trava:18 Mm/01 Regulador De Distância. Características Adicionais: Revestimento Com Mangueira Contra Atrito	UNIDADE	1	2
10	Trava queda ( epi ) - Material: Aço Inoxidável E Corda Trançada Sintética , Diâmetro: 12 MM, Ponto Ruptura: 15 KV, Aplicação: Salvamento E Resgate	UNIDADE	1	2
11	Conjunto Capa de Chuva, em PVC, Calça e Blusa forrados internamente. Blusa contém capuz e fecho com ilhós plástico. Calça fecha com amarrilho, com elástico e cordão na cintura	UNIDADE	1	2

COPEIRO – item 6			
LISTA DE MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
01	Detergente neutro de 500 ml - composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: natural, características adicionais: contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	24
02	Esponja dupla face - material: fibrasintética, formato: retangular, abrasividade, dupla face, aplicação: utensílios domésticos.	UNIDADE	24
03	Esponja de lã de aço (pacote com 8 unidades) - material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio, esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: limpeza geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 100 mm, largura mínima: 75 mm.	PACOTE C/ 8 UNIDADES	2
04	Sabão Barra - Tipo: Coco Natural, Peso: 200 G, Formato: Retangular, Cor: Branca,	UNIDADE	12
05	Limpador multiuso 500 ml - composição básica: água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de	UNIDADE	6

	fluxo.		
06	Flanela de algodão - material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 60 cm, cor: laranja.	UNIDADE	12
07	Pano de prato - características: atalhado, na cor branca, 100% algodão, comprimento: 68 cm, largura: 40 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: alto nível de absorção.	UNIDADE	24
08	Filme de PVC Esticável - material: pvc cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, largura: 28 cm, aplicação: armazenamento de alimentos, comprimento: 100 m, transmitância: transparente.	UNIDADE	8
09	Saco de Lixo 40 Litros - saco plástico lixo, capacidade: 40l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 57 cm, espessura: 0,008 micra, aplicação: coleta de lixo.	PACOTE C/ 100 UND	4
10	Saco de Lixo 100 Litros (pacote com 100 unidades) - saco plástico lixo, capacidade: 100l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: peça única, suporta 20 kg, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade	PACOTE C/ 100 UND	4
11	Álcool etílico hidratado 70° GL (1 litro) - álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: etílico hidratado, composição: hidroalcolólica, aparência visual: gel, concentração: 70° inpm.	UNIDADE	12
12	Chaleira - Chaleira Material: Alumínio , Capacidade: 2 L, Material Cabo: Baquelite , Características Adicionais: Com Tampa	UNIDADE	4
13	Garrafa Térmica - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1 L, Características Adicionais: Pressão, Ampola Inquebrável, Cartel Adesiva Café.	UNIDADE	4
14	Colher Descartável Material: Plástico, Cor: Incolor , Aplicação: Café , Características Adicionais: Resistente	PACOTE C/100 UNIDADES	6
15	Copo Descartável - Copo Descartável Material: Poliestireno , Aplicação: Café , Capacidade: 50 MI, Cor: Branco , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865	PACOTE COM 100 UNIDADES	12
16	Copo Descartável - Copo Descartável, Material Plástico, Capacidade 150 MI, Aplicação Água	PACOTE COM 100 UNIDADES	12
17	Jarra Material: Vidro , Capacidade: 2 L, Cor: Incolor , Aplicação: Água/Suco.	UNIDADE	4
18	Touca - Touca Tipo: Descartável , Material: Tnt , Cor: Branca , Aplicação: Cozinha Industrial , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico.	PACOTE COM 100 UNIDADES	4
19	Máscara descartável (caixa: 50 unidades) - uso geral, material: fibra de poliéster, tipo de fixação: tira elástica, características adicionais: grampo ajuste nasal em alumínio.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	4
20	Açucareiro Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 350 G, Características Adicionais: Com Tampa E Colher Em Aço Inoxidável	UNIDADE	2
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTES CONTENDO 360ML/240G Produto com aroma de lavanda, rótulo de acordo com as normas e documentos de registro dos órgãos competentes, em spray, devendo conter propelente, etanol, água e perfume. Embalagem com os dados de identificação, número de lote e procedência, bem como a data de fabricação e validade. Registro na ANVISA e/ou no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.	UNIDADE	4
22	Leiteira - Leiteira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Com Tampa E Alça , Formato: Cilíndrico	UNIDADE	2

#### 5.4.3 Materiais a serem disponibilizados para a contratação dos itens 8 e 9 – IFCE CAMPUS PECÉM

Equipamentos de Proteção Individual - Auxiliar de Manutenção Predial – ITEM 08
--------------------------------------------------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD ANUAL
1	Óculos de proteção	Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção e armação preta e hastes reguláveis. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário Com antiembaçante Abas laterais e cordão Armação preta e hastes reguláveis	Und	2
2	Protetor Auricular	• Protetor auditivo • Tamanho único • Moldável a diferentes canais • Confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção • Composto de um eixo com 03 flanges, onde: - A primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas e com dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior • Acompanha cordão de algodão • Excelente atenuação de ruídos	Par	2
3	Luvas de malha pigmentada	Características técnicas: Confeção: tricotada em 03 fios de algodão Embalagem: 01 par Palma: com pigmentos antiderrapante de PVC Punho: com elástico Cores: mescla ou crua Material: Algodão Revestimento Interno: Sem Forro Acabamento Superficial: Emborrachamento Por Pontos Na Palma Tamanho: Médio	Par	2
4	Luva PVC	Tamanho: 46 Cm Tamanho Punho: Cano Longo Características Adicionais: Sem Forro, Áspera	Par	2
5	LUVA DE RASPA DE COURO	Sem forro, Tamanho Cano: Curto - Luva de raspa de couro. Indicada para uso contra agentes abrasivos e escoriantes. Fabricada em material resistente, oferece alta durabilidade e segurança durante a operação. Ideal para várias utilizações de manutenção industrial, entre outros. Tamanho do punho: 20cm - Tamanho: único	Par	1
6	CAPACETE	Material: Plástico - Tipo Aba: Frontal - Tipo Copa: Com Estrias - Cor: Azul Claro - Aplicação: Construção Civil /Cia Eletricidade E Indústrias - Características Adicionais: Dupla Suspensão	Und	1
7	AVENTAL DE RASPA DE COURO	Material: Raspa De Couro - Comprimento: 1,20 M - Largura: 0,70 M - Características Adicionais: Inteiro, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste	Und	1
8	CAPACETE COMPLETO - MARCENEIRO	Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (Abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo); Suspensão em peça única, injetada em polietileno de baixa densidade; Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma; Jugular opcional confeccionada em PVC com 13 mm de largura e ajuste através de passador plástico; O design do	Und	1

		casco foi projetado para distribuir uniformemente o impacto; Suspensão de 6 pontos propicia uma melhor distribuição do peso; A tira absorvente de suor foi especialmente projetada para absorver o máximo de suor, não irritar e pele e oferecer um excelente conforto. Capacete na cor branco; Viseira incolor e abafador de ruídos; CA 31469 Capacete na cor branca CA 34144 Protetor Facial CA 26023 Abafador de Ruído		
9	PROTETOR SOLAR	Forma Farmacêutica: Creme, Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 50 Fator de Proteção Solar 50 - Volume 200ml - Área de aplicação corporal - Tipo de pele: Todos os tipos - Resistente a água .	Frasco 200mL	24
10	CAMISA MANGA LONGA PROTEÇÃO SOL	Camisa dry-fit, manga longa, com filtro UV 50+. COR: PRETA	Und	1
11	CHAPÉU PROTEÇÃO SOL	chapéu para proteção da cabeça e pescoço	Und	1
12	BOTA DE PVC	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), cor preta, com solado baixo antiderrapante	Par	1
13	Cinto de Segurança	Confeccionado em fita poliéster retardante a chama; Confeccionado em fita poliéster retardante a chama; 02 meia-argolas, para posicionamento na cintura; 01 meia-argola como ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar; Alças, para espaço confinado.	Und	1

Equipamentos de Proteção Individual – Eletricista – ITEM 09				
ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD ANUAL
1	Óculos de proteção	Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção e armação preta e hastes reguláveis. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário Com antiembaçante Abas laterais e cordão Armação preta e hastes reguláveis	Und	2
2	Protetor Auricular	• Protetor auditivo • Tamanho único • Moldável a diferentes canais • Confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo inserção • Composto de um eixo com 03 flanges, onde: - A	Par	2

		primeira, a segunda e a terceira, são flanges maciças e cônicas e com dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior • Acompanha cordão de algodão • Excelente atenuação de ruídos		
3	Luvas de malha pigmentada	Características técnicas: Confeção: tricotada em 03 fios de algodão Embalagem: 01 par Palma: com pigmentos antiderrapante de PVC Punho: com elástico Cores: mescla ou crua Material: Algodão Revestimento Interno: Sem Forro Acabamento Superficial: Emborrachamento Por Pontos Na Palma Tamanho: Médio	Par	2
4	Luva PVC	Tamanho: 46 Cm Tamanho Punho: Cano Longo Características Adicionais: Sem Forro, Áspera	Par	2
5	LUVA DE RASPA DE COURO	Sem forro, Tamanho Cano: Curto - Luva de raspa de couro. Indicada para uso contra agentes abrasivos e escoriantes. Fabricada em material resistente, oferece alta durabilidade e segurança durante a operação. Ideal para várias utilizações de manutenção industrial, entre outros. Tamanho do punho: 20cm - Tamanho: único	Par	1
6	CAPACETE	Material: Plástico - Tipo Aba: Frontal - Tipo Copa: Com Estrias - Cor: Azul Claro - Aplicação: Construção Civil /Cia Eletricidade E Indústrias - Características Adicionais: Dupla Suspensão	Und	1
7	AVENTAL DE RASPA DE COURO	Material: Raspa De Couro - Comprimento: 1,20 M - Largura: 0,70 M - Características Adicionais: Inteiro, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste	Und	1
8	PROTETOR SOLAR	Forma Farmacêutica: Creme, Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 50 Fator de Proteção Solar 50 - Volume 200ml - Área de aplicação corporal - Tipo de pele: Todos os tipos - Resistente a água .	Frasco 200mL	24
9	BOTA DE PVC	Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), cor preta, com solado baixo antiderrapante	Par	1
10	Protetor Facial Contra Arco Elétrico	Protetor Facial Arc-Flash Com Capacete Proteção Térmica e Arco Elétrico CA 41986 Protetor facial acoplado a capacete de segurança composto um arco de material plástico preto (poliamida) Um visor fabricado em material plástico (policarbonato) cor verde e um protetor - Protetor facial acoplado a capacete de segurança composto um arco de material plástico preto (poliamida) Um QUALIFLEXr fabricado em material plástico (policarbonato) cor verde e um protetor de queixo de material plástico (polipropileno) 240 mm de altura e 495 mm de largura incluindo a proteção lateral Preso ao arco por meio de cinco pinos plásticos. O arco é fixado em um dispositivo basculante preso nas laterais do capacete. Para uso com os capacetes: "GENESIS" (C.A 36.099, Classe B).	Und	1

11	Cinto de Segurança	Confeccionado em fita poliéster retardante a chama; Confeccionado em fita poliéster retardante a chama; 02 meia-argolas, para posicionamento na cintura; 01 meia-argola como ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar; Alças, para espaço confinado.	Und	1
12	Luva Isolante de Borracha	Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. - Material: Látex Natural Tamanho: 9,5 Cor: Preta Características Adicionais: Isolação 500v, Classe 00, Tipo II * Uso: Eletricista * Tamanho Cano: Longo * Formato: Anatômico	Par	1
13	Manga Isolante de Borracha	Manga de segurança isolante de borracha, tipo II, classe 2, modelo curvo.	Und	1
14	Capacete de segurança classe B	Material: Polietileno Alta Densidade * Tipo Aba: Frontal Cor: Branca Aplicação: Construção Civil/Cia Eletricidade E Indústrias Características Adicionais: Classe B, Logotipo Empresa C. A. Impresso, Local - Alta resistência • Casco fabricado em polietileno de alta densidade Distribuição do peso • Suspensão com 6 pontos de fixação CA 29.792 • Aprovado para proteção do crânio contra impactos de objetos e choques elétricos Normas Atendidas NBR 8221 CLASSE B: 30 kV TIPO II – Aba fronta	Und	1

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A contratada deverá observar que todos os custos com efetivação dos serviços deste Termo de referência (ver tabela do item 1.1.) devem estar previstos em sua proposta de preços, inclusive os custos com fornecimento de uniformes, insumos e equipamentos de proteção e segurança.

5.5.2 Os profissionais deverão possuir curso e comprovante de experiência conforme pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência conforme abaixo:

5.6.2.1. Estudo Técnico Preliminar nº 04/2023 - IFCE CAMPUS FORTALEZA (SEI nº 5434689)

5.6.2.2. Estudo Técnico Preliminar nº 13/\*2023 - IFCE CAMPUS ARACATI (SEI nº 5435789)

5.6.2.3. Estudo Técnico Preliminar nº 23/2023 - IFCE CAMPUS CAUCAIA (SEI nº 5200730)

5.6.2.4. Estudo Técnico Preliminar nº 13/2023 - IFCE CAMPUS PECÉM (SEI nº 5432101)

5.6.3. Em casos fortuitos e de força maior em que a saúde das pessoas seja colocada em risco (a exemplo de endemias e pandemias), a empresa deverá fornecer os materiais para a segurança dos seus empregados (máscaras descartáveis, álcool em gel, por exemplo).

5.6.3.1. É de responsabilidade da contratada nos casos descritos do item 5.6.3. o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.7. Considerando que para os cargos de Eletricista de Baixa-Tensão e Eletricista Auxiliar a periculosidade é atividade previstas na CLT, o adicional de periculosidade deve estar previsto na proposta de preços para esses cargos.

5.7.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 8 e 9 deve ser observado o anexo nº 04 da Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16) e a Norma Regulamentadora nº 10 (NR10) do então Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e anexos do Estudo Técnico Preliminar nº 04/2023 - IFCE CAMPUS FORTALEZA (SEI nº 5434689), anexo deste Termo de Referência.

5.7.2. É **obrigação da contratada** a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco, por profissionais do setor de energia elétrica, nos termos da Lei nº 7.369/85 e Decreto nº 93.412/86, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado à realização da referida perícia.

5.8. A presente contratação adotará o FATO GERADOR para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11 e a CONTA-DEPÓSITO VINCULADA para os itens 04, 05 e 06 de modo que os licitantes devem adotar as planilhas adequadas para cada tipo de contratação.

5.8.1. No cálculo do Custo de Reposição do Profissional Ausente no caso de fato gerador, a licitante deverá apresentar necessidade da empresa, de acordo com as probabilidades consignadas em sua proposta, de um repositores durante o ano de no mínimo 20 (vinte) dias. Observar o caderno de logística – pagamento pelo fato gerador:

[https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/fato\\_gerador.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/fato_gerador.pdf)

5.9. Os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, devem cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

5.9.1. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas descritas no item 5.9., poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

5.10. A comprovação das alíquotas médias efetivas de que tratam os itens 5.9. e 5.9.1. deverá ser feita no momento da repactuação ou da renovação contratual a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

5.11. As Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, tratam do regime de apuração de incidência não cumulativa das contribuições ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

5.12. [Orientações sobre PIS e COFINS em contratações de prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra): <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>

#### Uniformes

5.13. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.13.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário para os Auxiliares de Manutenção Predial (itens 1 e 8):

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
Calças. Material: Jeans. Modelo: Tradicional. Tipo Bolso: 2 (dois) Traseiros, 2 (dois) Laterais e 1 (um) Embutido. Tamanho: Sob Medida. Cor: Azul	UNIDADE	01	02
Bata em Brim. Material: Brim Tipo: Longo Tipo Manga: Longa Quantidade Bolsos: 1 Superior Esquerdo E 2 Inferiores Un Tamanho: Sob Medida Cor: Conforme cores da empresa Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Tipo Abertura: Frontal Uso: Proteção	UNIDADE	01	02
BOTA CANO MÉDIO - Com biqueira de aço Material: Borracha Vulcanizada Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Características Adicionais: Biqueira Aço, Solado Em Borracha Antiderrapante	PAR	01	02

5.13.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário para os Eletricista de Baixa-Tensão e Eletricista Auxiliar (itens 2, 3 e 9):

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SEMESTRAL	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
Calças. Material: Jeans. Modelo: Tradicional. Tipo Bolso: 2 (dois) Traseiros, 2 (dois) Laterais e 1	UNIDADE	01	02

(um) Embutido. Tamanho: Sob Medida. Cor: Azul			
Bata em Brim. Material: Brim Tipo: Longo Tipo Manga: Longa Quantidade Bolsos: 1 Superior Esquerdo E 2 Inferiores Un Tamanho: Sob Medida Cor: Conforme cores da empresa Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Tipo Abertura: Frontal Uso: Proteção	UNIDADE	01	02
BOTA CANO MÉDIO - SEM biqueira de aço. Material: Borracha Vulcanizada Cor: Preta Tamanho: Sob Medida Tipo Cano: Médio Características Adicionais: Solado Em Borracha Antiderrapante	PAR	01	02

5.13.3 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário para os Auxiliares de Manutenção Predial (item 4):

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL – ITEM 4			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL POR FUNCIONÁRIO
01	Camisas profissionais resistente a rasgos e abrasões em geral. Identificação através de logotipo bordado da empresa. Não deve possuir botões, manga longa, confeccionada em brim 100% algodão;	UNIDADE	4
02	Camisetas básicas manga longa em malha 100% algodão com logomarca da empresa;	UNIDADE	4
03	Calças profissionais resistente a rasgos e abrasões em geral, quatro bolsos chapados, passante para o cinto, meio cós, meio elástico confeccionado em brim 100% algodão;	UNIDADE	4
04	Pares de meias cano longo	PAR	8
05	Par de Bota profissional ½ cano em couro na cor preta com elástico e sem bico. Material higiênico, com palmilha antibactericida e solado em poliuretano, referência: Bracol ou similar;	PAR	2
06	Par de botas de borracha na cor preta cano longo em pvc injetado (uma única peça);	PAR	2
07	Cinto de couro na cor preta	PAR	2
08	Chapéu Australiano com protetor de nuca fixo, com botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço, com uma cordinha, permitindo o chapéu ficar preso a ela. Produto com secagem rápida. Material, preferencialmente, 100% poliéster.	UNIDADE	2
09	Protetor solar para o rosto e corpo com fator de proteção solar (FPS) de no mínimo 30	UNIDADE	2

5.13.4 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário para o Porteiro (item 5):

PORTEIRO
LISTA DE UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL TOTAL
01	Calça em talhe esportivo com pala, fechada através de botão metálico e caseado, com zíper metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo Americano, 2 nas laterais com tampa e fole, 2 traseiros com tampa e nervuras. Barra feita ou no padrão da contratada)	PEÇA	4
02	Camisa de mangas compridas ou Jaqueta toda forrada em cetim, mangas longas, sanfonada na gola, punhos e cós. Dois bolsos nas laterais rente ao friso, com corte princesa nas costas, frente e mangas, com viés nas mangas, lateral frente, costas e reforço dos ombros, reforço com nervuras em tecido Rip-Stop nos ombros ou no padrão da contratada)	PEÇA	2
03	Camisa mangas curtas, gola social, dois bolsos com tampa retangular, abertura para caneta, costas lisas e reforço ombros com nervuras, platinas nos ombros, Abertura frontal fechada em ordem de seis botões sendo cinco embutidos ou no padrão da contratada)	PEÇA	2
04	Cinto de couro na cor preta	UNIDADE	2
05	Meias sociais	PAR	6
06	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato social masculino, modelo tradicional, para uso ocupacional, fabricado em vaqueta semi cromo, o fechamento do sapato é em cadarço e possui palmilha antibacteriana ou Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato feminino com salto, fechamento total, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, com alma de aço, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade colado, sistema de absorção de energia do salto, resistente a óleo combustível.	PAR	2
07	Lenço (feminino) ou Gravata (masculino)	UNIDADE	4

5.13.5 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário para o Copeiro (item 6):

COPEIRO			
LISTA DE UNIFORME			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL TOTAL
01	Uniforme Profissional Componentes: Blusa Em Brim Leve E Calça Em Brim Pesado , Tamanho: G , Cor: Branco , Material: Tecido , Características Adicionais: Blusa Fechada, Manga Curta, Sem Gola, Decote Em V	UNIDADE	4
03	Sapato branco, uniforme, uso profissional	PAR	2
04	Crachá de identificação com Foto em PVC acompanhado de cordão.	UNIDADE	1

5.13.6 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário para o Merendeiro (item 7):

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
01	CAMISA UNIFORME - MERENDEIRO - CAMISA UNIFORME\, MATERIAL:MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE)\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO COLARINHO:GOLA REDONDA\, TAMANHO:SOB MEDIDA\, TIPO USO:UNIFORME\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS	UNIDADE	03
02	CALÇA UNIFORME: UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES:DOLMÃ, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:BRANCO, MATERIAL:TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VIÉS E BOTÕES BRANCOS, APLICAÇÃO:USO DE COZINHEIRO	UNIDADE	03
03	SAPATO SEGURANÇA\, MATERIAL:EVA\, MATERIAL SOLA:BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE\, COR:BRANCO\, TAMANHO:SOB MEDIDA	PAR	02

5.13.7 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário para a Recepcionista (item 10):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD ANUAL
1	Calça profissional confeccionada em tecido composto de algodão e poliéster, sarja 3x1, peso de (232-236)g/m2, cor azul marinho, bainha lisa, cintura com elástico, com 07 passadores e costuras triplas overlocadas, reforçadas com moscas, aberta com zíper, 02 bolsos dianteiros e dois traseiros	Und.	2
2	Camisa, material: 67% poliéster e 33% algodão, modelo manga curta, cor branca, características adicionais com 1 bolso	Und.	2
3	Sapato fechado, em borracha macia, na cor preta, solado de borracha macia, flexível e antiderrapante.	Par	2
4	Meia preta, tamanho único, calçados Nº 39 A 45, cano médio, fio de algodão penteado, calcanhar verdadeiro, composição: pelo menos 90% algodão;	Par	2
5	Crachá funcional, material: 100% PVC, cantos arredondados, padrão de dimensões 85 x 54 mm, com furo ovóide centralizado na parte superior, informações em cores, na frente deve conter foto, nome e cargo, na traseira informações pessoais tais como: Nome completo, CPF, tipo sanguíneo e fator RH;	Und.	1
6	Blazer, manga comprida, azul marinho ou preto, com bolsos embutidos na parte frontal inferior, com gola entretelada, tamanho sob medida.	Und.	1

5.13.8 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário para o Porteiro (item 11):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD ANUAL
1	Calça profissional confeccionada em tecido composto de algodão e poliéster, sarja 3x1, peso de (232-236)g/m2, cor azul marinho, bainha lisa, cintura com elástico, com 07 passadores e costuras triplas overlocadas, reforçadas com moscas, aberta com zíper, 02 bolsos dianteiros e dois traseiros	Und.	2
2	Camisa, material: 67% poliéster e 33% algodão, modelo manga curta, cor branca, características adicionais com 1 bolso	Und.	2
3	Sapato, tipo social, material couro, cor preta, características adicionais com cadarço. Número conforme necessidade da contratante que solicitará ao fornecedor. Tamanho 37 ao 45.	Par	2
4	Meia branca, tamanho único, calçados Nº 39 A 45, cano médio, fio de algodão penteado, calcanhar verdadeiro, composição 76% algodão, 22% poliamida, 2% outra fibra.	Par	2
5	Crachá funcional, material: 100% PVC, cantos arredondados, padrão de dimensões 85 x 54 mm, com furo ovóide centralizado na parte superior, informações em cores, na frente deve conter foto, nome e cargo, na traseira informações pessoais tais como: Nome completo, CPF, tipo sanguíneo e fator RH;	Und.	1
6	Cinto vestuário, material couro, cor preto/marrom, material fivela metal prateado, tamanho grande, características adicionais dupla face	Und.	1

5.13.11. Deve ser apresentado 01 (um) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.13.12 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos constantes nas tabelas dos itens dos itens 5.13.1.a 5.13.8.

5.13.13 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.13.14 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- Fiscalização Técnica
- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na

Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.31.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.31.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.31.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.31.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.31.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.31.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.31.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.31.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.31.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.31.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.31.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.31.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.31.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.31.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.31.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.31.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

- 6.31.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.31.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.31.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.31.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.31.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.31.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.31.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.31.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.31.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.31.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.31.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.31.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.31.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.31.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.31.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.31.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.31.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.31.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.31.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.31.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.31.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.31.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.31.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.35. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.36. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios previstos no Anexo V.

### Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias ÚTEIS, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.23.1 o prazo de validade;
- 7.23.2 a data da emissão;
- 7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5 o valor a pagar; e
- 7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice O IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **Conta-Depósito Vinculada e Pagamento por Fato Gerador**

**Conta-Depósito Vinculada** – para os itens 04, 05 e 06 (IFCE CAMPUS ARACATI)

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

**Pagamento pelo fato gerador – ITENS 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11**

7.56. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.56.1 Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 05/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;

2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.56.2 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao contratado, devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.56.3 As verbas discriminadas na forma do subitem 7.56.1 acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.56.3.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.56.3.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.56.3.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.56.3.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.56.3.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

7.56.4 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no subitem 7.56.1 acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no Contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será a:

8.2.1. Empreitada por Preço Unitário: devido ao uso do FATO GERADOR, pagamento dos serviços efetivamente executados para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11.

8.2.2. Empreita por Preço Global devido o uso da CONTA-DEPÓSITO VINCULADA, estimativa precisa e as partes assumem o risco para os itens 04, 05 e 06.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.22.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.22.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.22.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.23.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.23.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

- 8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.28.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 8.28.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.361.362,08** (um milhão, trezentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela ABAIXO:

GRUPOS	ITEM	CAMPUS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR ESTIMADO POR POSTO	VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL (C) = (A) X (B)	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL	TOTAL POR CAMPI	% do valor total estimado da contratação (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
1	1	Fortaleza	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza	08	4.620,78	36.966,24	443.594,88	739.438,56	54%
	2		Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - CBO 7321-20 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza.	2	6.639,60	13.279,20	159.350,40		
	3		Serviços de Eletricista Auxiliar - CBO 7156-15 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza	2	5.687,22	11.374,44	136.493,28		
	4	Aracati	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	2	5.377,84	10.755,68	129.068,16	238.362,84	9%
	5		Serviços de Portaria (CBO 5174-10) 44 horas	1	4.674,29	4.674,29	56.091,48		4%

			semanais para o IFCE Campus Aracati						
	6		Serviços de Copeiragem (CBO 5134-25) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	1	4.433,60	4.433,60	53.203,20		4%
	7	Caucaia	Serviços de Merendeiro (CBO 5- 31.60) 44 horas semanais para o IFCE campus Caucaia	3	4.157,94	12.473,82	149.685,84	149.685,84	11%
2	8	Pecém	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143- 10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	1	4.416,00	4.416,00	52.992,00	233.874,84	9%
	9		Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - (CBO 7321-20) - 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém.	1	6.019,58	6.019,58	72.234,96		
	10		Serviços de Recepcionista (CBO 4221-05) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	1	4.488,11	4.488,11	53.857,32		4%
	11		Serviços de Portaria (CBO 5174- 10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	1	4.565,88	4.565,88	54.790,56		4%
	TOTAL						1.361.362,08		100%

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 26405 / 158313 – IFCE CAMPUS FORTALEZA;

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho Resumido: 170871;

IV. Elemento de Despesa: 3390.37-04;

V. Plano Interno: L20RLP0100N;

VI. Gestão/Unidade: 26405 / 158958 – IFCE CAMPUS ARACATI

- VII. Fonte de Recursos: 1000000000;
- VIII. Programa de Trabalho Resumido: 170871;
- IX. Elemento de Despesa: 339037/04; 339037/01 E 339037/05;
- X. Plano Interno: L20RLP0100N;
  
- XI. Gestão/Unidade: 26405 / 158960 – IFCE CAMPUS CAUCAIA;
- XII. Fonte de Recursos: 1000000000;
- XIII. Programa de Trabalho Resumido: 170872;
- XIV. Elemento de Despesa: 33.90.37/05;
- XV. Plano Interno: L2994P2300N;
  
- XVI. Gestão/Unidade: 26405 / 158974 – IFCE CAMPUS PECÉM];
- XVII. Fonte de Recursos: 1000000000;
- XVIII. Programa de Trabalho Resumido: 170871;
- XIX. Elemento de Despesa: 339037/01; 339037/02;
- XX. Plano Interno: L20RLP0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar nº 04/2023 - IFCE CAMPUS FORTALEZA (SEI nº 5434689)
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar nº 13/2023 - IFCE CAMPUS ARACATI (SEI nº 5435789)
- ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar nº 23/2023 - IFCE CAMPUS CAUCAIA (SEI nº 5200730)
- ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar nº 13/2023 - IFCE CAMPUS PECÉM (SEI nº 5432101)
- ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- ANEXO VIA – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO VIB - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - DISPENSA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### **ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes, tempo de resposta às solicitações da contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - USO DOS EPIs E UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho e fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Observações	
INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 respostas com atraso = 6 Pontos 3 respostas com atraso = 4 Pontos 4 respostas com atraso = 2 Pontos 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante, o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
INDICADOR 3 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês

Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 35 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT.

#### INDICADOR 4 - FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados, necessários à execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Observações	

#### INDICADOR 5 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor.
Instrumento de medição	Planilha de avaliação de serviços prestados.
Forma de acompanhamento	Preenchimento mensal da planilha de avaliação de serviços prestados.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Serviço de manutenção Predial
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos conforme resultados da planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
Observações	Quesitos avaliados na planilha encontram-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Órgão/Unidade:	
Nº Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de referência

Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo (01 ponto) B = Bom (01 ponto) R = Regular (0 ponto) I = Insatisfatório (0 ponto)				
Quesito	Serviços/Procedimentos/Especificações			Grau de Satisfação
Rotina Geral (verificação diária)	C1 - Prontidão e Proatividade na Prestação do Serviço			
	C2 - Conservação e zelo com os equipamentos			
	C3 - Tratamento ao público com zelo e urbanidade			
	C4 - Organização do ambiente de trabalho e equipamentos utilizados.			
	C5 – Higiene pessoal e cuidados com o fardamento			
A				
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou para esclarecer sua avaliação.				
METODOLOGIA DE CÁLCULO				
A – Somatório do Grau de Satisfação por quesito (O+B)	O	B	R	I
B - Pontuação Total = (A/5)*25				
Observações: - Não havendo avaliações para o quesito, será considerada a pontuação máxima.				

#### FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"} + \text{Pontos "Indicador 4"} + \text{Pontos "Indicador 5"}.$$

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato.

#### CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso dos EPIs e uniformes	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 – Falta de materiais previstos em contrato	Sem ocorrências	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da planilha de avaliação dos serviços prestados	0-25	
Pontuação Total do Serviço			

### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

#### ANEXO VI A - MODELO DE PROPOSTA

A proposta apresentada pelo fornecedor deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:			
Endereço:	UF:	CEP:	
Telefone:			
E-mail:			

GRUPO	ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE/MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
01	[01]	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza	[12 MESES]			

	[02]	Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - CBO 7321-20 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza.	[12 MESES]			
	[03]	Serviços de Eletricista Auxiliar - CBO 7156-15 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza	[12 MESES]			
	[04]	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	[12 MESES]			
	[05]	Serviços de Portaria (CBO 5174-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	[12 MESES]			
	[06]	Serviços de Copeiragem (CBO 5134-25) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	[12 MESES]			
	[07]	Serviços de Merendeiro (CBO 5-31.60) 44 horas semanais para o IFCE campus Caucaia	[12 MESES]			
02	[08]	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	[12 MESES]			
	[09]	Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - (CBO 7321-20) - 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém.	[12 MESES]			
	[10]	Serviços de Recepcionista (CBO 4221-05) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	[12 MESES]			
	[11]	Serviços de Portaria (CBO 5174-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	[12 MESES]			

## CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL


## INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

--

## PRODUTIVIDADE ADOTADA

--

## QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade
Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10	08

Eletricista de Baixa-Tensão - CBO 7321-20	02	
Eletricista Auxiliar - CBO 7156-15	02	
Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10	02	
Serviços de Portaria - CBO 5174-10	01	
Serviços de Copeiragem - CBO 5134-25	01	
Serviços de Merendeiro - CBO 5-31.60	03	
Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10	01	
Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - CBO 7321-20	01	
Serviços de Recepcionista - CBO 4221-05	01	
Serviços de Portaria - CBO 5174-10	01	

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS\***

Materiais a serem disponibilizados

Material	Quantidade	Especificação

\*ver item 5.5. do Termo de Referência que trata dos materiais a serem disponibilizados

**OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

--

**ANEXO VI B - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A proposta apresentada pelo fornecedor deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>

A presente contratação adotará o FATO GERADOR para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 11 e a CONTA-DEPÓSITO VINCULADA para os itens 04, 05 e 06 de modo que os licitantes devem adotar as planilhas adequadas para cada tipo de contratação.

Nº do Processo: 23256.000555/2023-50
--------------------------------------

Licitação Nº: ___/2023
------------------------

Dia \_\_/\_\_/\_\_ às \_\_: \_\_ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF:
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:
D	Número de meses de execução contratual:

## IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	

Total	
-------	--

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 3: As empresas devem comprovar, durante a contratação, a adesão dos empregados, de modo a fazerem jus ao item do auxílio-saúde previstos nas planilhas.

### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
---	-------------------------------------------------	-------------

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

### Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

#### Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
---	------------------	-------------

A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

NOTA: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.

## 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)

		(B)	(C)			
I	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial - CBO 5143-10 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza	R\$	[1]	R\$	08	R\$
II	Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - CBO 7321-20 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza.	R\$	[1]	R\$	02	R\$
III	Serviços de Eletricista Auxiliar - CBO 7156-15 - 44 horas semanais para o IFCE Campus Fortaleza	R\$	[1]	R\$	02	R\$
IV	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	R\$	[1]	R\$	02	R\$
V	Serviços de Portaria (CBO 5174-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	R\$	[1]	R\$	01	R\$
VI	Serviços de Copeiragem (CBO 5134-25) 44 horas semanais para o IFCE Campus Aracati	R\$	[1]	R\$	01	R\$
VII	Serviços de Merendeiro (CBO 5-31.60) 44 horas semanais para o IFCE campus Caucaia	R\$	[1]	R\$	03	R\$
VIII	Serviços de Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	R\$	[1]	R\$	01	R\$
IX	Serviços de Eletricista de Baixa-Tensão - (CBO 7321-20) - 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém.	R\$	[1]	R\$	01	R\$
X	Serviços de Recepcionista (CBO 4221-05) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	R\$	[1]	R\$	01	R\$
XI	Serviços de Portaria (CBO 5174-10) 44 horas semanais para o IFCE Campus Pecém	R\$	[1]	R\$	01	R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + III + IV + V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)						R\$

## 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A1	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Auxiliar de Manutenção Predial - Fortaleza	
A2	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Eletricista de Baixa-Tensão - Fortaleza	
A3	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Eletricista Auxiliar - Fortaleza	
A4	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Auxiliar de Manutenção Predial - Aracati	
A5	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Porteiro - Aracati	
A6	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Copeiro - Aracati	
A7	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Merendeiro – Caucaia	
A8	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Auxiliar de Manutenção Predial - Pecém	
A9	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Eletricista de Baixa-Tensão - Pecém	
A10	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Recepcionista - Pecém	
A11	Valor proposto por unidade de medida (valor proposto por posto): Porteiro - Pecém	
B	Valor mensal do serviço	

C	Valor global da proposta	
	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado por 12 meses)	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - DISPENSA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Eu, [Nome do Representante Legal da Empresa], portador do CPF nº [CPF do Representante Legal], em nome da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], declaro, sob as penas da lei, que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da nossa empresa, de acordo com os seguintes requisitos:

1. Esta declaração é acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social da empresa, devidamente auditada e assinada por profissional habilitado.

2. Caso a diferença entre a declaração acima e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, nos comprometemos a apresentar justificativas plausíveis para essa diferença.

Declaramos ainda que estamos cientes das penalidades previstas em lei, caso as informações aqui prestadas sejam falsas, e nos comprometemos a fornecer todos os documentos e informações necessários para a comprovação da veracidade desta declaração, caso solicitado pelas autoridades competentes.

Local e Data: [Cidade], [Data]

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: [Nome do Representante Legal]

Cargo: [Cargo do Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **Victor Lopes Diniz, Coordenador(a) de Administração e Planejamento**, em 16/10/2023, às 17:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Freitas Guimaraes, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 16/10/2023, às 18:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tadeu Barbosa Moreira, Chefe de Departamento de Administração e Planejamento**, em 17/10/2023, às 14:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Monteiro Maia, Nutricionista**, em 17/10/2023, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Saboia Teixeira, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 18/10/2023, às 11:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5435151** e o código CRC **DEFA6177**.